

Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano X - Edição nº 00195 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 36 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal, PEDRO PEREIRA GONÇALVES – MATRICULA Nº 1204162.
- ATO Nº 37 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora pública municipal, NEUZA ONOFRE DOS SANTOS – MATRICULA Nº 1204472.
- ATO Nº 35 de 30 de Dezembro de 2022 - Suspender Pensão por Morte em favor de, LAURA VITORIA DE JESUS - MAT. 206158.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)


ATO Nº 36 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal, **PEDRO PEREIRA GONÇALVES** –
MATRICULA Nº 1204162

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 11/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição o servidor PEDRO PEREIRA GONÇALVES, RG Nº 205979750, CPF Nº 337.328.095-87, PROFESSOR NIVEL II, MATRICULA Nº 1204162, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a R\$ 2.121,29 (**Dois Mil Cento e Vinte Um Reais e Vinte e Nove Centavos**), composto por vencimento base: R\$ 1.515,28 (**Um Mil Quinhentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos**); Regência de Classe 25% (Vinte e Cinco) por cento: R\$ 378,82 (**Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos**); e 03 (três) Quinquênio, 15% (por cento): R\$ 227,29 (**Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos**), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário e seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2023

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcmb-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ATO Nº 37 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora pública municipal, **NEUZA ONOFRE DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 1204472**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no § 1º, Inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação a Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado co a EC nº 103/2019, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 07/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade a servidora NEUZA ONOFRE DOS SANTOS, RG Nº 0403475325, CPF Nº 398.347.865-49, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº 1204472, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EUDAÇÃO deste Município.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, Inciso III da Constituição Federal, Redação EC 41/2003, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 80% (Oitenta por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a R\$ 996,58 (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a R\$ 215,42 (Duzentos e Quinze Reais e Quarenta e Dois Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário e seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 30 de Dezembro de 2022

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcmbrazil@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba
www.previdenciacoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A374DF9A81ACA9ECFDD891E0D2E2F4

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ATO Nº 35 de 30 de Dezembro de 2022

Suspender Pensão por Morte em favor de,
LAURA VITORIA DE JESUS - MAT. 206158

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no inciso I do art. 71 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

CONSIDERANDO, que no processo de concessão de Pensão por morte do Funcionário Manoel Avelino dos Santos, não consta documentos comprovando Certidão de Casamento ou comprovação de União Estável;

CONSIDERANDO, que a dependente Tatiane de Jesus Santos, nascida em 18 de Março de 1996, atualmente com 26 anos de idade;

CONSIDERANDO, que a dependente Fabiana de Jesus Santos, nascida em 14 de Fevereiro de 1998, atualmente com 24 anos de idade;

CONSIDERANDO, que a dependente Sandra Avelino dos Santos, nascida em 21 de Novembro de 1993, atualmente com 29 anos de idade;

CONSIDERANDO, Parecer jurídico emitido em 14 de Dezembro de 2022, opinando pela suspensão do benefício em favor das dependentes acima mencionadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomando por base o disposto no inciso I do art. 71 da Lei Municipal nº 048 de 20 de setembro de 2007, **RESOLVE SUSPENDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do Funcionário Manoel Avelino dos Santos em favor das dependentes, TATIANE DE JESUS SANTOS, nascida em 18 de Março de 1996, FABIANA DE JESUS SANTOS, nascida em 14 de Fevereiro de 1998 e SANDRA AVELINO DOS SANTOS, nascida em 21 de Novembro de 1993, representada pela sua genitora LAURA VITORIA DE JESUS, MATRÍCULA Nº 203158 e CPF 009.669.785-79

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcmb-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba
www.previdenciacoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8A374DF9A81ACA9ECFDD891E0D2E2F4